



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**

**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**

**CNPJ: 01.612.577/0001-17**

**ADM 2021-2024**



**LEI MUNICIPAL Nº 309/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para consultas, exames médicos e procedimentos cirúrgicos, e dá outras providências.**

AUTORIA: Vereador Lorena de Alencar Coutinho

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que o plenário da Câmara Municipal votou e aprovou o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Lorena de Alencar Coutinho, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí, fica obrigado a divulgar a lista de espera de pacientes que dependam de consultas, exames médicos e cirurgias eletivas, na respectiva ordem de cadastro.

**Parágrafo único** - Não compõe o rol de obrigatoriedade objeto desta lei, a divulgação de consultas, exames e informações acerca de procedimentos cirúrgicos de pacientes amparados por sigilo legal.

**Art. 2º.** A lista de espera que trata o artigo anterior deve ser específica para cada procedimento, zelando pela privacidade do paciente, assim devendo conter:

- I - As iniciais do nome do paciente;
- II - A data do protocolo da entrega da documentação;
- III - A posição do paciente na fila de espera;

**Parágrafo único** - Também devem ser publicadas as alterações na lista de espera, justificando-se o motivo pelo qual o paciente mudou de posição na lista.

**Art. 3º.** A divulgação que trata essa Lei dar-se-á através do site oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, e deverá ser atualizada semanalmente.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor após 30 dias de sua publicação oficial, sendo este o prazo para adequação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 15 (Quinze) dias do mês de Março de 2023.

*Adeilson Antão de Carvalho*

**ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO**

Prefeito municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 25/11/2022 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 30/11/2022.

**PROMULGADA**

Nesta Data: 15/03/2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Adeilson Antão de Carvalho*

Adeilson Antão de Carvalho

CPF: 032.400.683-70

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL**

Nº 309

15/03/2023

**SANCIONADA**

Nesta Data, 15/03/2023

*Adeilson Antão de Carvalho*

Adeilson Antão de Carvalho

Prefeito Municipal

CPF: 032.400.683-70



**ID: 27AEDE9699544**  
ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

**LEI MUNICIPAL Nº 309/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para consultas, exames médicos e procedimentos cirúrgicos, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Lorena de Alencar Coutinho

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que o plenário da Câmara Municipal votou e aprovou o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Lorena de Alencar Coutinho, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí, fica obrigado a divulgar a lista de espera de pacientes que dependam de consultas, exames médicos e cirurgias eletivas, na respectiva ordem de cadastro.

**Parágrafo único** - Não compõe o rol de obrigatoriedade objeto desta lei, a divulgação de consultas, exames e informações acerca de procedimentos cirúrgicos de pacientes amparados por sigilo legal.

**Art. 2º.** A lista de espera que trata o artigo anterior deve ser específica para cada procedimento, zelando pela privacidade do paciente, assim devendo conter:

- I - As iniciais do nome do paciente;
- II - A data do protocolo da entrega da documentação;
- III - A posição do paciente na fila de espera;

**Parágrafo único** - Também devem ser publicadas as alterações na lista de espera, justificando-se o motivo pelo qual o paciente mudou de posição na lista.

**Art. 3º.** A divulgação que trata essa Lei dar-se-á através do site oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, e deverá ser atualizada semanalmente.

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor após 30 dias de sua publicação oficial, sendo este o prazo para adequação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 15 (Quinze) dias do mês de Março de 2023.

**ADELSON ANTÃO DE CARVALHO**  
Prefeito municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 25/11/2022 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 30/11/2022.

**PROMULGADA**  
Nesta Data: 15/03/2023  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
  
Adelson Antão de Carvalho  
CPF: 032.400.883-70  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL**  
Nº 309  
15/03/2023

**SANCIONADA**  
Nesta Data, 15/03/2023  
  
Adelson Antão de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CPF: 032.400.883-70

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)

**ID: 99D7CF8F58C24**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**  
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20  
GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** Contrato nº 08.03.2023.02 - PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME (TDB DISTRIBUIDORA).

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

**CONTRATADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME (TDB DISTRIBUIDORA).

**CNPJ DO CONTRATADO:** 11.494.673/0001-61.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 774.447,20 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Municipal 2023 - MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto/Atividade: 12.361.0018.2021.0000; 12.361.2017.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fr: 552; 500;

**DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2023.

**JOÃO COELHO DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

**ID: FOA4340AB0204**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PORTARIA Nº 052/2023**

O Prefeito do Município de Carauabas do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 000000309/2023;

**CONSIDERANDO** o art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e o art. 1º da Resolução TCE-PI nº 28/16;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **WILLIAM JOHANNES LIMA SANTOS**, inscrito no CPF nº 049.689.433-18, e portador do RG nº 3.326.676 SSP-PI, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 08.03.2023.01, firmado com a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME (TDB DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.494.673/0001-61, que tem como objeto a aquisição gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da Secretaria de Educação do município de Carauabas do Piauí - PI.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carauabas do Piauí (PI), 08 de março de 2023.

**JOÃO COELHO DE SANTANA**  
Prefeito Municipal